



ADITIVO DE CONTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2014 - (PMRC)

**A AQUISIÇÃO DE LANCHES, PARA SEREM FORNECIDOS AOS SERVIDORES DA  
LIMPEZA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO*, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. *ANTONIO CARLOS CHIAROTTI*, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa *IRMÃOS BECHARA LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. João Pessoa, nº 531, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 77.698.280/0001-88, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. *ANTONIO EDUARDO BECHARA*, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 865.182/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 174.185.699-04, residente na cidade de Ribeirão Claro, Estado de Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, promovem o II Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2014 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 006/2014 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

O valor deste instrumento contratual permanece nas mesmas condições estipuladas no I Termo Aditivo ao Contrato 031/2014 (PMRC).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Aditiva-se o prazo de vigência em 90 (noventa) dias, ou seja, de 17 de Outubro de 2014 a 16 de Janeiro de 2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo, diante dos argumentos levantados pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Antonio Carlos Chiarotti, justifica-se em virtude de ainda existir saldo no valor aditivado no termo anterior, possibilitando o atendimento do que foi contratado. Além disso, verifica-se que é prazo suficiente para o encaminhamento de uma nova licitação. Nesse sentido, observando a oportunidade presente, faz-se necessário o aditamento do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 57, §1º e está sendo aditivado conforme solicitação do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 031/2014 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

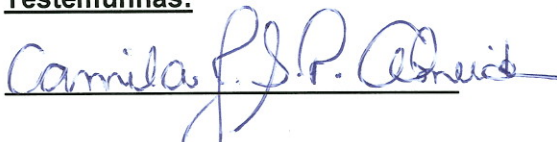

Ribeirão Claro-PR, 01 de Outubro de 2014.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal - Contratante

  
**Antonio Eduardo Bechara**  
Irmãos Bechara Ltda – Contratada

  
**Antônio Carlos Chiarotti**  
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo – Contratante e Gestor  
do Contrato

**Testemunhas:**

  
Camila J. S. P. Almeida  
  
Iliana Santos Dutra Machado

**Visto do Departamento Jurídico:**

  
Elinton Borges Zansávio da Silva  
borgesadvog@yahoo.com.br  
OAB - 34457 PR



## TELEVISÃO

# 'The Voice Brasil' é uma competição... de frases de efeito

Técnicos e candidatos não conseguem se livrar dos clichês ao falar de música

## Veja

The Voice Brasil deveria ser exclusivamente uma competição de vozes. Contudo, depois que o candidato silencia o microfone, os técnicos dão início a uma disputa paralela, só entre eles, sobre quem vai falar a melhor (ou pior, no caso) frase de efeito. A maior parte delas envolve música e sentimento - o amor, em geral. Na hora de elogiar o talento do competidor também, o que se ouve - desde a primeira temporada - é mais do mesmo. E até quem vai subir no palco quer deixá sua marca registrada com algum velho ditado bonito.

"Sua verdade se sobrepõe ao nervosismo", foi o comentário de Lulu Santos à roqueira Twyla, que só precisou do grito inicial em Chain Offools para virar as cadeiras dos quatro técnicos. "Eu me emocioniei

com a sinceridade e a contrição que tinha na apresentação de vocês", disse à dupla Danilo Reis e Rafael, os mineiros que também conseguiram unanimidade depois de cantar Sinônimos. Quando dá espaço à impulsividade, sinal de que a voz realmente lhe tocou, solta um "você canta para...". Como fez na semana passada para Dudu Fleteli e nesta para Edu Camargo.

O "mestre" dos técnicos é o campeão dos clichês, muito porque nunca se farta de fazer comentários em momentos em que os colegas se calam. Claudia Leite o segue de perto. Quando não está sensualizando, assume o papel de um livro de autoajuda ambulante. "Você tem que demonstrar que é maior que o medo", "Os dois mostram maturidade cantando e controlando a euforia" e "Da próxima vez, sei que você

vai cantar para cada linha do meu coração", foram alguns dos exemplos dessa última quinta-feira, segundo dia de audições às cegas.

Daniel continuou mais contido. Talvez porque, quando abre a boca, não sai nada muito mais criativo do que "além de cantar bem, vocês têm uma voz assim... formidável". No extremo oposto, está Carlinhos Brown, falante ao extremo, mas com carência de conteúdo, que acaba pedindo socorro à plateia para repetir suas palmas e seu "Ajáá", um tipo de grito de guerra.

Entre os candidatos, é preciso achar novas formas de dizer que está "realizando o maior sonho da vida". A dupla Kiko e Jeanne fez rir quando, juntos, se definiram em alto e bom som como "os irmãos apaixonados do Brasil". Eles gostam de falar que cantam o amor, assim como a "cantriz"



Carlinhos Brown, Daniel, Lulu Santos e Claudia Leite: os técnicos do 'The Voice Brasil'

Leticia Pedroza, que antes de subir no palco afirmou: "A música faz parte de mim.

Ela me escolheu". Na mesma linha foi a americana Princess La Tremenda que, beijando

o marido baiano, contou ter escolhido viver no Brasil por "amor".

## EDITAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA N.º 510/2014.**

Súmula: Rescindir, por pedido de dispensa, o contrato de trabalho do servidor Ademir Miranda.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro/Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do protocolado sob n.º 004103/2014.

Resolve:

Art. 1º: Rescindir, por pedido de dispensa, a partir de 1º de outubro de 2014, face à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo INSS, o contrato de trabalho do servidor municipal Ademir Miranda, portador da CPTS n.º 51063 - Série 370/PR, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º: Publique-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2014.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2014 - (PMRC)**

**PREGÃO PRESENCIAL 006/2014 - (PMRC)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ.  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADO: IRMÃOS BECHARA LTDA  
CNPJ/MF: 77.666.280/0001-88

OBJETO: A aquisição de lanches, para serem fornecidos aos servidores da limpeza pública da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VIGÊNCIA: 17 de Outubro de 2014 a 16 de Janeiro de 2015.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93  
ASSINATURA: 01 de Setembro de 2014.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 01 de Setembro de 2014.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N.º 3.618/2014**

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º: Fica nomeada funcionária concursada RENATA CRISTINA DOS SANTOS, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em virtude de habilitação em CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ n.º 001/2011, a partir de 01 de outubro de 2014.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º: Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2014.

**AMARILDO TOSTES**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO**

Licitação Modalidade: Pregão Presencial n.º 021/2014; Proc. Administrativo: n.º 048/2014. Objeto: Contratação de empresa Prestadora de Serviços com Máquina Trator Esteira, para Serviços de Terraplenagem, Corte de Cascalho para Estradas Rurais e Manuseio de Resíduos em Alvaro Sant'ano do Município de Itambaracá/PR. O Município de Itambaracá, torna público o resultado final referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: Valmir Sanches Ribeiro - Me, CNPJ. 06.785.365/0001-65, com valor total de R\$ 91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos reais). Itambaracá Pr, 25 de setembro de 2014.

**AMARILDO TOSTES**  
Prefeito Municipal

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR**

Extrato da Dispensa de Licitação por Limite n.º 040/2014 - (SAAE) Favorecido: Danilo César Silveiro  
Documentos: CNPJ/MF n.º 19.861.908/0001-18

Objeto: Aquisição de mão de obra de elétrica e mecânica veicular na manutenção dos veículos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ribeirão Claro.

Valor: R\$ 1.691,00 (um mil seiscentos e oitenta e um reais).  
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93  
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

**PUBLIQUE-SE.**  
Ribeirão Claro, 01 de outubro de 2014.

**Francisco Carlos Molini**  
Diretor do SAAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N.º 3.618/2014**

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º: Fica nomeada funcionária concursada SHIRLEY APARECIDA DE SOUZA CAMARINI, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em virtude de habilitação em CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ n.º 001/2011, a partir de 01 de outubro de 2014.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º: Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2014.

**AMARILDO TOSTES**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato Pregão Presencial n.º 031/2014

Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender às necessidades dos diversos Departamentos da Administração, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Contrato n.º 052/2014 - Contratada: ANOPEL PAPELARIA LTDA ME, CNPJ/MF sob no 14.227.660/0001-98, no valor de R\$ 8.979,85 (Seis mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); Contrato n.º 053/2014 - Contratada: EDITORA CARLOPOLIS LTDA ME, CNPJ/MF sob no 04.412.760/0001-67, no valor de R\$ 14.206,90 (Quatorze mil duzentos e oito reais e noventa centavos); Contrato n.º 054/2014 - Contratada: GARROTE E DA SILVA LTDA EPP, CNPJ/MF sob no 04.495.336/0001-23, no valor de R\$ 4.021,45 (Quatro mil vinte e um reais e quarenta e cinco centavos); Contrato n.º 055/2014 - Contratada: J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA, CNPJ/MF sob no 04.958.600/0001-18, no valor de R\$ 30.561,25 (Trinta mil quinhentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos); Contrato n.º 056/2014 - Contratada: KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP, CNPJ/MF sob no 11.507.711/0001-73, no valor de R\$ 2.570,70 (Dois mil quinhentos e setenta reais e setenta centavos); Contrato n.º 057/2014 - Contratada: LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA ME, CNPJ/MF sob no 06.006.493/0001-53, no valor de R\$ 5.299,55 (Cinco mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos); Contrato n.º 058/2014 - Contratada: MEGA PAPER PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ/MF sob no 08.583.449/0001-31, no valor de R\$ 1.000,50 (Um mil reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 Meses. Conselheiro Mairinck-Pr, 01 de Outubro de 2014.

**Luis Carlos Sanches Bueno**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA N.º 811/2014.**

Súmula: Concede licença maternidade à servidora Nildeice da Silva.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho combinado com o disposto no inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal.

Resolve:

Art. 1º: Conceder licença maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 23 (vinte e três) de setembro de 2014 até 20 (vinte) de janeiro de 2015, à servidora municipal Nildeice da Silva, matrícula 42030.

Art. 2º: A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos para todos os fins e efeitos a partir de 23 de setembro de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2014.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Não**  
**A VIOLÊNCIA**  
**CONTRA AS**  
**MULHERES**

**Respeite as**  
**Leis de Trânsito!**

No trânsito nem sempre é possível ter uma Segunda chance.